



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº. 2.834 de 07 de Fevereiro de 2007.

Altera a redação dos requisitos do anexo 01 da Categoria de Professor de alunos portadores de deficiência mental do artigo 4º, da Lei Municipal 2.600, de 10 de dezembro de 2004.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica alterada a redação dos requisitos do anexo 01 da Categoria de Professor de alunos portadores de deficiência mental do artigo 4º, da Lei Municipal 2.600, de 10 de dezembro de 2004, que passará a vigor com a seguinte redação:

“Art.4º

ANEXO 01

**Categoria Funcional: Professor de Alunos Portadores Deficiência Mental
Requisitos para Provimento: instrução: ensino médio de magistério completo e curso de habilitação de capacitação de deficiência mental com no mínimo 400 horas, ou curso superior completo de Pedagogia.**

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 07 de fevereiro de 2007.


LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal